ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
11/09/2026 15:06

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

PROAD nº 15489/2024

Cuidam os autos de providências visando à construção da nova sede da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos/GO.

A previsão da construção consta do Plano Plurianual de Obras 2025/2028, aprovado por unanimidade pelo Eg. Tribunal Pleno na sessão administrativa ordinária virtual realizada de 10 a 13 de dezembro de 2024, mediante a edição da Resolução Administrativa TRT18ª nº 132/2024 (PROAD nº 23438/2024 – docs. 6 e 14).

Os autos estão instruídos com os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda – DFD (doc. 35);
- Certidão do imóvel (doc. 41): Certidão em Relatório de Propriedade expedida pelo Registro de Imóveis da Comarca de São Luís de Montes Belos/GO, referente à matrícula nº 8.987, que identifica a área pública municipal doada;
- Lei Municipal nº 2.730/2025 (doc. 42): referente à doação do imóvel municipal;
- Planta de Layout do projeto arquitetônico da nova sede da Vara do Trabalho, elaborada pela Divisão de Engenharia (doc. 43);
- Plantas de implantação e cobertura, do subsolo e térreo (docs. 44/46);
- Quadro de referenciais de áreas do CSJT (doc. 47);
- Nota Técnica de critérios de sustentabilidade e eficiência energética (doc. 48);
- Declaração de Inexigibilidade Ambiental, enquadrando a atividade como construção de edificação pública em área urbana, com validade até 02/02/2028 (doc. 49);
- Protocolo da Saneago - pendente de aprovação (doc. 50);
- Protocolo referente à aprovação inicial do projeto junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, em 21/05/2026 (doc. 51);
- Documento de aprovação do projeto pela Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos/GO, relativo ao Protocolo nº 527/2026, datado de 16/04/2026 (doc. 52);
- Registro de Responsabilidade Técnica – RRT e ARTs dos responsáveis técnicos pelos projetos, orçamentos e fiscalização (docs. 53 e 54);
- Caderno de Especificações de Acessibilidade das Unidades do TRT da 18ª Região (doc. 55); e
- Planilha Orçamentária de Referência, elaborado com base nas tabelas SINAPI – julho/2026 (Goiás), além de SICRO e AGETOP Civil, contemplando orçamento sintético, cronograma físico-financeiro, composições analíticas, relatório de pesquisas de mercado, composição do BDI e composição dos encargos sociais (doc. 56);
- Estudos Técnicos Preliminares (doc. 57);
- Mapa de Riscos (doc. 58); Projeto Básico (doc. 59), e
- Checklist de planejamento (doc. 60).

No doc. 61, a Secretaria de Manutenção e Projetos/Divisão de Engenharia Civil, entre outras coisas, informou o orçamento estimado (R$2.650.874,63); registrou que, conforme estudos técnicos realizados, a planilha orçamentária sem desoneração mostrou-se mais vantajosa para a Administração, e salientou que os serviços foram orçados tendo como base os custos unitários referenciais das tabelas SINAPI divulgados pela Caixa Econômica Federal em julho de 2026.

Na sequência, a Assessoria Jurídica da Administração exarou o Parecer nº 266/2026 (doc. 67), por meio do qual, fundamentadamente, concluiu que os Estudos Técnicos Preliminares (doc. 57) e a minuta do Projeto Básico (doc. 59) compatibilizam-se com a legislação pertinente e contêm as informações necessárias para a elaboração do edital de licitação e da minuta contratual.

Por outro lado, teceu algumas recomendações/ressalvas, as quais foram atendidas ou estão em vias de sê-lo, já tendo sido iniciados os devidos procedimentos, conforme consta no novo Projeto Básico (doc. 73) e na manifestação da Divisão de Engenharia Civil no doc. 75.

Realizadas as alterações especificadas no doc. 75, a Divisão de Engenharia Civil ofertou a planilha orçamentária atualizada no doc. 74, indicando o valor final de R$2.383.892,70 (dois milhões, trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

Assim, no doc. 76, com esteio no referido Parecer nº 266/2026 e nas manifestações da Divisão de Engenharia Civil (doc. 75), esta Diretoria-Geral aprovou o Projeto Básico de doc. 73.

Impulsionada, no doc. 77, a Secretaria de Orçamento e Finanças atestou que há disponibilidade orçamentária, no corrente ano, para atender as despesas decorrentes da referida obra, no montante de R$1.881.000,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil reais), oportunidade em que fez os seguintes apontamentos:

> "Registra-se também que há previsão de atendimento das referidas despesas no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 (PLOA 2027), no valor de R$ 47.000,00. Para complementar o montante estimado para a execução da obra, no valor total de R$ 2.383.892,70, está previsto, ainda para o exercício de 2027, o remanejamento do saldo de R$ 455.892,70, proveniente do Plano Orçamentário 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.
> Ressalta-se, contudo, a necessidade de observância dos requisitos e condicionantes estabelecidos na Resolução CSJT n. 70/2010.
> Feitas as ponderações supra, informa-se, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que o impacto orçamentário-financeiro decorrente da obra de construção da nova sede da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos/GO, no que diz respeito às despesas com investimentos, está estimado em R$ 2.383.892,70, demonstrado da seguinte forma:

EXERCÍCIO	INVESTIMENTO	PROJEÇÃO ANUAL
2026	R$ 1.881.000,00	R$ 1.881.000,00
2027	R$ 502.892,70	R$ 502.892,70
2028	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 2.383.892,70**	**R$ 2.383.892,70**

> A respeito do impacto nas despesas de custeio, a unidade gestora da despesa, no âmbito do PROAD n. 10669/2025 e em atendimento ao art. 32 da Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF n. 391/2019, asseverou que não haverá incremento."

Nesse sentido, este Diretor-Geral exarou as declarações constantes no doc. 78, *in verbis*:

> "Tendo em vista o custo estimado dos serviços de construção da nova sede da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos/GO (doc. 76), declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas, para os fins previstos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa, de valor total de R$ 1.881.000,00 para 2026, possui adequação orçamentária, financeira e previsão na Lei Orçamentária Anual para 2026 (LOA 2026).
> Declaro, ainda, que a mencionada despesa é compatível com o Plano Plurianual 2024/2027 e com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.
> Declaro, também, ainda em relação à mencionada obra e para os mesmos fins, que a despesa a ser executada em 2027, no valor total de R$ 502.892,70, possui adequação orçamentária, financeira e previsão no respectivo Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA 2027), bem como é compatível com o Plano Plurianual 2024/2027 e com o respectivo Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO 2027)."

Diante de todo o exposto, com esteio no referido Parecer da Assessoria Jurídica da Administração e na delegação de competência estabelecida pelo art. 20, VI, "d.2", do Regulamento Geral de Secretaria deste Tribunal (Resolução Administrativa nº 95/2025), **AUTORIZO a instauração de certame licitatório** visando à contratação em foco, devendo o procedimento transcorrer sob a égide da modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço global (conforme subitem 13.1 do Projeto Básico), na forma eletrônica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 /2015).

Determino, ainda, a divulgação, em momento oportuno, do edital de licitação, conforme preceitua o artigo 53, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, **valido** a planilha orçamentária de referência acostada ao doc. 74 e **determino** a sua publicidade.

Remetam-se os autos à Secretaria de Licitações e Contratos para ciência, proceder a publicidade da planilha orçamentária e elaborar a minuta do Edital objetivando a realização do certame licitatório em tela.

Elaborada a minuta, à Assessoria Jurídica da Administração para aprovação e, por fim, à Secretaria de Licitações e Contratos para publicação do edital.

Após publicado o edital, volvam-me para, em atenção ao solicitado pela Unidade técnica (doc. 61), abrir solicitações à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, à Secretaria de Polícia Judicial, à Secretaria de Material e Logística e à Coordenadoria de Comunicação Social para ciência do início dos procedimentos para a obra, a fim de que adotem as providências necessárias no momento que considerarem oportuno, bem como, para instituir a Comissão de Fiscalização da execução dos serviços.

Empreenda-se celeridade ao feito.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas